



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



Projeto de Lei Nº 13/2024

Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA nas Unidades de Saúde e Creches Municipais de Tatuí, através da aplicação do Questionário M-CHAT, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o protocolo de aplicação da escala M-CHAT, através do questionário previsto no anexo único desta Lei, recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, com base na Lei nº 13.438/2017.

§ 1º O protocolo mencionado no caput deste artigo, conforme constante do Anexo Único desta Lei, é um instrumento de rastreamento precoce de autismo, que visa identificar indícios desse transtorno em crianças entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses de idade, e poderá ser aplicado pelos Agentes Públicos de Saúde e pelos servidores da Educação Infantil Municipal nos pais ou cuidadores da criança.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará à Secretaria Municipal competente, caso identificada a necessidade, o direcionamento da criança a um atendimento específico e com capacitação para cada caso.

Art. 3º O Poder Público poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 08 de abril de 2024.

MARQUINHO DE ABREU

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 2022/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 9M41-61P5-N894-W94S



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se fundamenta na necessidade premente de implementação de medidas que promovam a identificação precoce e o encaminhamento adequado de crianças com suspeita de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) em nosso município.

O TEA é um distúrbio neurológico que afeta o desenvolvimento da criança, impactando significativamente suas habilidades sociais, de comunicação e comportamentais. Estima-se que uma em cada 44 crianças aos 8 anos de idade seja diagnosticada com TEA nos Estados Unidos, conforme dados do ano de 2021 dos Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC). No Brasil, apesar da falta de estatísticas precisas, a prevalência também é considerável, evidenciando a importância de medidas eficazes para o diagnóstico precoce e intervenção adequada.

Atualmente, o instrumento recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria para a identificação precoce do TEA é a escala M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers). Este teste, composto por 23 questões do tipo SIM/NÃO, é destinado aos pais de crianças entre 16 e 30 meses de idade, durante consultas pediátricas. A versão atualizada do protocolo (MCHAT-R/F) inclui uma segunda parte, a entrevista de seguimento, que auxilia na avaliação. As respostas dos pais em relação ao comportamento de seus filhos são consideradas para a avaliação. Embora a pontuação total indique a presença de sinais do TEA, esta não determina necessariamente um diagnóstico. No caso de uma pontuação elevada, é crucial encaminhar a criança para avaliação por um médico especialista e uma equipe multidisciplinar.

Ademais, a prerrogativa da apresentação deste projeto pelo Legislativo encontra respaldo na autonomia e competência legislativa do Município, conforme estabelecido no artigo 18 da Constituição Federal de 1988 (princípio federativo), que assegura a autonomia a este ente, e no artigo 30 da CF/88, que reconhece aos municípios a autoadministração e a autolegislação, contemplando um conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que

couber (...);

Além disso, é importante ressaltar que a lei em questão não aborda matéria cuja iniciativa legislativa seja reservada ao Chefe do Poder Executivo, e não viola o princípio da separação de poderes por invasão da esfera da gestão administrativa.

Desta forma, considerando a relevância da matéria, a possibilidade do Município legislar sobre o tema por ser de interesse local nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, e pelo fato de que este projeto de



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



lei não acarreta despesas ou usurpa matérias de competência privativa do Poder Executivo, não há impedimento, propondo-se, portanto, sua tramitação e aprovação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 08 de abril de 2024.

MARQUINHO DE ABREU

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 2022/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 9M41-61P5-N894-W94S



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



ANEXO ÚNICO QUESTIONÁRIO M-CHAT (VERSÃO EM PORTUGUÊS)¹

Nome: _____ Preenchido por: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Parentesco do informador: _____

Data: ____/____/____

Por favor, preencha este questionário sobre o comportamento usual da criança. Responda a todas as questões. Se o comportamento descrito for raro (ex. foi observado uma ou duas vezes), responda como se a criança não o apresentasse. Faça um círculo à volta da resposta "Sim" ou "Não"

Tradução para o português da escala M-CHAT – LOSAPIO & PONDÉ

		SIM	NÃO
1	Seu filho gosta de se balançar, de saltar no seu joelho etc.?		
2	Seu filho se interessa por outras crianças?		
3	Seu filho gosta de subir em coisas, como escadas?		
4	Seu filho gosta de brincar de esconder o rosto e depois mostrar/esconde-esconde?		
5	Seu filho já brincou de faz-de-contas, como por exemplo, fazer de contas que está falando no telefone ou que está cuidando da boneca, ou qualquer outra brincadeira de faz-de-contas?		
6	Seu filho já usou o seu dedo indicador para apontar algo, para pedir alguma coisa?		
7	Seu filho já usou o seu dedo indicador para apontar algo, para indicar interesse em algo?		
8	Seu filho consegue brincar corretamente com pequenos brinquedos (ex. carros ou tijolos) sem simplesmente ficar murmurando sozinho, mexendo no brinquedo ou jogando-o para o alto e soltando?		
9	O seu filho alguma vez trouxe objetos para você (pais) para lhe mostrar alguma coisa?		
10	O seu filho olha para você no olho por mais de um segundo ou dois?		
11	O seu filho já se mostrou hipersensível ao barulho (ex. tapando os ouvidos)?		
12	O seu filho sorri em resposta ao seu rosto ou ao seu sorriso?		
13	O seu filho imita você? (ex. você faz expressões/caretas e seu filho imita?)		
14	O seu filho responde quando você o chama pelo nome?		
15	Se você aponta um brinquedo do outro lado do cômodo, o seu filho olha para ele?		
16	Seu filho anda?		
17	O seu filho olha para coisas que você está olhando?		
18	O seu filho faz movimentos incomuns com os dedos perto da face dele?		
19	O seu filho tenta atrair a sua atenção para a atividade dele?		
20	Você alguma vez já se perguntou se seu filho é surdo?		
21	O seu filho entende o que as pessoas dizem?		
22	O seu filho às vezes fica encarando o nada ou vagando sem direção?		
23	O seu filho olha para o seu rosto para conferir a sua reação quando está diante de algo que não lhe é familiar?		

¹ LOSAPIO, M. F.; PONDÉ, M. P. Tradução para o português da escala M-CHAT para rastreamento precoce de autismo. Rev. Psiquiatria., Rio Grande do Sul, v. 30, n. 3, p. 221, 2008.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 2022/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 9M41-61P5-N894-W94S

O M-Chat é validado para rastreamento de risco para TEA e deve ser aplicado em crianças com idades entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses. As respostas às perguntas devem ser “sim” ou “não”.

Cada resposta vale 1 (um) ponto, de modo que a pontuação final varia de 0 (zero) a 23 (vinte e três) e o escore total é calculado a partir da soma dos pontos. Se o questionário respondido pelos pais ou responsáveis somar mais de 3 (três) pontos oriundos de quaisquer dos itens, considera-se risco para autismo.

Caso o total seja 2 (dois) pontos derivados de itens críticos (que são as questões 2, 7, 9,13,14 e 15) também se considera risco para autismo.

As respostas pontuadas com “não” são: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 23. As respostas pontuadas com “sim” são: 11, 18, 20, 22.

As respostas Sim/Não são convertidas em passa/falha. A tabela abaixo registra as respostas consideradas FALHAS, para cada um dos itens. As respostas em negrito representam os itens críticos:

1. NÃO	6. NÃO	11. SIM	16. NÃO	21. NÃO
2. NÃO	7. NÃO	12. NÃO	17. NÃO	22. SIM
3. NÃO	8. NÃO	13. NÃO	18. SIM	23. NÃO
4. NÃO	9. NÃO	14. NÃO	19. NÃO	
5. NÃO	10. NÃO	15. NÃO	20. SIM	

Fontes: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA)**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

CASTRO-SOUZA, R. M. **Adaptação Brasileira do M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers)**. 2011. 104 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações) – Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9M4161P5N894W94S>"?chave=9M4161P5N894W94S, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9M41-61P5-N894-W94S



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 2022/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 9M41-61P5-N894-W94S